



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 – SLC/SEMGOV/PMT PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 7940.601/2023 - SEMIOS/PMT

ATA DO TERCEIRO PROSSEGUIMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 - SLC/SEMGOV/PMT

Aos dezessete dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro, às dez horas, reuniu-se na sala de certames da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho, a Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 003/2024 - SEMGOV/PMT, localizada na Rua São Luiz nº 809, Bairro Centro, Tartarugalzinho-AP, representada pelos servidores Gleidiane de Souza Barros (Agente de Contratação), Getúlio Oliveira da Silva e Kely Daiane Brazão da Silva (Membros), para o terceiro prosseguimento dos trabalhos referentes à **CONCORRÊNCIA Nº 001/2024-SLC/SEMGOV/PMT**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA ORLA DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO-AP**. Compareceram para o terceiro prosseguimento as seguintes empresas: CONSTRUTORA NALDO BEZERRA LTDA-ME, CNPJ: 11.365.404/0001-03, representada pelo Sr. MARINALDO DOS SANTOS BEZERRA, CPF: [REDACTED].435.412-[REDACTED] GHR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ: 09.632.033/0001-29, representada pelo Sr. ROBSON LUIZ BARBOSA DA SILVA, CPF: [REDACTED].755.192-[REDACTED], empresa S.A CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 10.238.217/0001-98, representada pelo Sr. ANDERSON RICHARD MORAIS, CPF: [REDACTED].437.142-[REDACTED], e J.P.E.P CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.656.538/0001-60 representada pela Sr.^a EDICLEUMA MIRANDA VAZ, CPF: [REDACTED].317.142-[REDACTED]. Registrada a presença das empresas, a Comissão de Contratação escorada e acompanhando o que foi sugerido na referida análise, passa as seguintes informações aos licitantes: Conforme a Análise Técnica da SEMIOS, no que tange a qualificação técnica, esta sugeriu a manutenção da desclassificação da proposta de preços da empresa **S.A CONSTRUÇÕES EIRELI**, referente a ausência do servente na composição de preços na limpeza geral da obra. Excluindo o tema composição auxiliar para insumos e cotações. Devido a fato superveniente ocorrido na Proposta de Preços da empresa **CFX EMPREENDIMENTOS LTDA**, por esta não ter apresentado na sua Proposta de Preços o item 25.2 -Sinapi-96135-Aplicação manual de massa acrílica em paredes externas de casas, duas demãos AF-04/2023. A SEMIOS reconsidera a decisão anterior que classificou a proposta da empresa CFX e com suporte nas Súmulas 346 e 473 do STF, revê seus atos e sugere à Comissão de Contratação a desclassificação da proposta de preços da empresa CFX LTDA, conforme consta na Análise Técnica da SEMIOS. Quanto ao recurso interposto pela empresa CONSTRUTORA NALDO BEZERRA LTDA, a SEMIOS sugere o acatamento, como também sugere o prazo de 24 horas para a apresentação de nova proposta de preços devidamente corrigido os quantitativos conforme exposto na Análise Técnica, excluindo o tema composição auxiliar para insumos e cotações. Sobre o recurso apresentado pela empresa **GHR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, a SEMIOS sugere o acatamento, como também sugere o prazo de 24 horas para a apresentação de nova proposta de preços devidamente corrigido os quantitativos conforme exposto na Análise Técnica, excluindo o tema composição auxiliar para insumos e cotações. De pronto, registre-se, que esta Comissão de Contratação, acompanha o que foi sugerido pela SEMIOS e DECIDE: Manter a desclassificação da proposta de preços da empresa S.A CONSTRUÇÕES EIRELI, por descumprimento as regras editalícias e a ausência do servente na limpeza geral da obra, e considerado documento ausente, não sendo abarcado pelas diretrizes do Acórdão nº 1211/2021-TCU-PLENÁRIO, que não abrange documento ausente. Quanto a empresa CFX EMPREENDIMENTOS LTDA, por fato superveniente, acompanha a sugestão da SEMIOS, por



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 – SLC/SEMGOV/PMT PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 7940.601/2023 - SEMIOS/PMT

descumprimento às regras do edital e torna a proposta de preços da empresa desclassificada por ausência do item massa acrílica, sendo este item não contemplado pelo Acórdão nº 1211/2021-TCU-PLENÁRIO, já que o mesmo não alcança documento ausente. Sobre a inabilitação da empresa referente aos índices contábeis conforme Ata lavrada do segundo prosseguimento, esta Comissão de Contratação com fulcro no Acórdão nº 1211/2021-TCU-PLENÁRIO, conhece e dá provimento ao recurso interposto, devendo a empresa apresentar os índices corretos no prazo de 24 horas, ou seja, dia 18/06/2024 na Comissão de Contratação. Porém, pela ausência do item 25.2 na proposta de preços da empresa leva a mesma a sua desclassificação de sua proposta. Sobre a empresa **J.P.E.P CONSTRUÇÕES LTDA**, que teve sua inabilitação por não apresentar o item 4.4 do edital, a Comissão de Contratação reconsidera sua decisão por entender que tal declaração não se faz necessária ser apresentada, haja vista que pela redação a empresa deve ter apenas conhecimento do que celebra a Lei nº 13.709/2018. Portanto, conhece e dá provimento ao recurso interposto pela Recorrente, tornando-a habilitada para o certame. Quanto aos balanços apresentados pela empresa referente aos exercícios de 2021 e 2022, a Comissão de Contratação seguindo as diretrizes do Acórdão 1211/2021-TCU-PLENÁRIO, reconsidera sua decisão, conhecendo e dando provimento ao recurso interposto pela empresa tornando-a habilitada para o certame. Quanto a empresa **CONSTRUTORA NALDO BEZERRA LTDA**, esta Comissão de Contratação conhece e dá provimento ao recurso interposto e acompanha o sugerido pela SEMIOS, estabelecendo o prazo de 24 horas para reapresentação de sua proposta, corrigindo os quantitativos e deve apresentar no dia 18/06/2024 às 10 horas na Comissão de Contratação. Quanto a empresa **GHR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, esta Comissão de Contratação conhece e dá provimento ao recurso interposto e acompanha o sugerido pela SEMIOS, estabelecendo o prazo de 24 horas para reapresentação de sua proposta, corrigindo os quantitativos e deve apresentar no dia 18/06/2024 às 10 horas na Comissão de Contratação. A Comissão de Contratação devolve o envelope contendo a documentação de habilitação devidamente fechado da empresa S.A CONSTRUÇÕES, e caso queira disponibiliza sua proposta de preços para assinatura do seu representante. Na oportunidade a Empresa S.A CONSTRUÇÕES não aceitou seu documento de habilitação, ficando em posse da comissão por um prazo de 60 dias. Devido o fato superveniente detectado na proposta de preços da empresa CFX LTDA, nesta sessão seria perguntado à empresa se entraria com recurso sobre sua desclassificação da proposta. Como a empresa não compareceu, está precluso seu direito de recorrer. Devido o prazo de 24h estabelecido as empresas, os trabalhos estão suspensos aguardando a readaptação documental. Nada mais a ser suscitado, a Comissão de Contratação encerra os trabalhos e esta Ata vai assinada pela Comissão de Contratação e os representantes das empresas sendo-lhes entregue uma cópia, bem como uma cópia da Análise Técnica da SEMIOS, uma cópia do julgamento do recurso e uma cópia da decisão da autoridade superior.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Gleidiane de Souza Barros
GLEIDIANE DE SOUZA BARROS
Agente de Contratação

Getúlio Oliveira da Silva
GETÚLIO OLIVEIRA DA SILVA
Membro da Comissão

Kely DAIANE Brazão da Silva
KELY DAIANE BRAZÃO DA SILVA
1. Membro da Comissão



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024 – SLC/SEMGOV/PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7479.532/2023 - SEMIOS/PMT

EMPRESAS PARTICIPANTES

MB

CONSTRUTORA NALDO BEZERRA LTDA-ME

CNPJ: 11.365.404/0001-03
MARINALDO DOS SANTOS BEZERRA
CPF: [REDACTED].435.412-[REDACTED]

Robson Luiz Silva

GHR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ: 09.632.033/0001-29
ROBSON LUIZ BARBOSA DA SILVA
CPF: [REDACTED].755.192-[REDACTED]

S A CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 10.238.217/0001-98
ANDERSON RICHARD MORAIS
CPF: [REDACTED].437.142-[REDACTED]

AUSENTE

CFX EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 04.124.573/0001-88

Edicleuma

J. P.E.P CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 08.656.538/0001-60
EDICLEUMA MIRANDA VAZ
CPF: [REDACTED].317.142-[REDACTED]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]